

LEI MUNICIPAL Nº 4315, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. I da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R\$ 37.816,32 (trinta e sete mil, oitocentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos) conforme especifica:

Órgão Unid. orç/exec	Projeto atividade	Categoria Elemento	VALOR	Unidade Executora	FONTE DE RECURSO
02.06.01	08.244.0011.2014	3390.36 –Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	32.878,62	Fundo Municipal de Assistência Social	(2) Estadual
02.04.01	04.122.0007.2001	3390.93 – Indenizações e restituições	4.937,70	Administração	(2) Estadual
TOTAL			37.816,32		

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior visa adequação do orçamento para fazer face as despesas com concessão de Benefícios Eventuais e reprogramação do Convênio Estadual para construção da Ponte de Pedra Branca.

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 10 de novembro de 2022.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Secretário de Administração

